

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA SUPERIOR DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 06 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo para formação de banco de dados de projetos de pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Iniciação Científica (PIC/ESCS), mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica da ESCS – IC/ESCS; e pelo Programa Institucional Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq com vigência de agosto/2019 a julho/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem o objetivo de selecionar projetos de pesquisa para o PIC/ESCS.
- 1.2. O referido programa é regido pelas Resoluções 16/2006 e 43/2010 do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/ESCS e pela Instrução/FEPECS 18, de 23 de novembro de 2005, publicada no DODF de 28 de novembro de 2005.
- 1.3. O valor mensal da Bolsa IC/ESCS é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os estudantes de graduação da ESCS e de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para os estudantes da ETESB.
 - 1.3.1. O valor mensal e o número de Bolsas PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq são determinados pelo CNPq.
- 1.4. As bolsas PIBIC-Af/CNPq destinam-se a estudantes dos Cursos de Graduação ingressos pelo sistema de cotas (reserva de vaga regida pela Lei 3.361/2004).
- 1.5. As bolsas de IC/ESCS estão condicionadas à disponibilidade orçamentária destinada pela FEPECS à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica – CPECC/ESCS do exercício financeiro vigente.
- 1.6. O processo de seleção e classificação se dará em função da avaliação do projeto de pesquisa, da produção científica, experiência em orientar projetos de iniciação científica e titulação do(a) orientador(a).

2. DAS BOLSAS

- 2.1. Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses e vigência de agosto/2019 a julho/2020, restando até a conclusão do programa, os requisitos para a certificação.
- 2.2. Os projetos de pesquisa não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos de forma voluntária no PIC, observando-se a aprovação do projeto, a ordem de classificação, desde que o(a) orientador(a) apresente todos os documentos necessários e dê aceite aos termos. Os projetos voluntários estarão sujeitos às mesmas regras dos projetos contemplados com bolsa para serem certificados no PIC/ESCS.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O(A) ORIENTADOR(A)

- 3.1. Para os orientadores de projetos de bolsa IC/ESCS:
 - a. ser servidor estatutário, ativo no período de vigência do edital, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e preencher os requisitos estabelecidos na Resolução - CEPE 43/2010;
 - b. ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado a partir de março de 2018;
 - c. estar cadastrado em grupo de pesquisa ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.2. Para os orientadores de projetos de bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq:

- a. todos os requisitos do subitem 3.1;
- b. ser docente da ESCS;
- c. possuir título de Doutor.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo> da Coordenação de Processo Seletivo (CPS/UAG/DE/FEPECS).

4.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das atividades constante no item 16 deste edital.

4.3. No ato da Inscrição, o(a) orientador(a) deverá inserir no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>), as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens 4.3.1 a 4.3.4.

4.3.1. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF do(a) orientador(a).

4.3.2. Classificação funcional atualizada, extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por intermédio da rotina CADRCA07. Esta classificação será obtida no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato e deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo setor (meio físico) ou autenticada pelo Sistema SEI.

4.3.3. Currículo Lattes do CNPq do(a) orientador(a) atualizado a partir de março de 2018. Comprovante de cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq de grupo ativo.

4.4. Todos os documentos devem ser inseridos no formato de arquivo PDF, com resolução máxima de 200 dpi e estarem devidamente identificados, com todas as informações legíveis.

4.5. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado, sendo identificado pelo nome do orientador e pelo item/subitem correspondente deste edital. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deve clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também por meio eletrônico uma cópia do formulário preenchido e dos documentos enviados.

4.6. Cada orientador poderá se inscrever em no máximo 02 (dois) projetos de pesquisa.

4.7. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

4.8. É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

4.9. Será considerada somente uma inscrição por projeto de pesquisa e duas inscrições por orientador. Não serão permitidas alterações após a submissão. Serão desconsideradas as inscrições que ultrapassarem os limites acima descritos.

5. DO PROJETO DE PESQUISA E INFORMAÇÕES REFERENTES AO(A) ORIENTADOR(A)

5.1. O(a) orientador(a) deverá indicar, no ato da inscrição, a modalidade de bolsa pretendida, se IC ou PIBIC, e quantos estudantes comporão o projeto de pesquisa (no máximo 02 estudantes por projeto).

5.1.1. No caso de pretensão pela bolsa PIBIC/CNPq, o(a) orientador(a) deverá indicar se o estudante é passível de receber a bolsa PIBIC-Af/CNPq.

5.2. O projeto de pesquisa será analisado por Banca Examinadora conforme os critérios estabelecidos neste Edital, com valor máximo de 100 pontos.

6. DA PONTUAÇÃO DO PESQUISADOR

6.1. Para a prova de títulos, experiência e produção científica, os documentos serão considerados uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

- 6.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Seção de Pontuação do Pesquisador, **no link específico, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processoseletivo>.**
- 6.2.1. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato ou documentos com informações ilegíveis.
- 6.3. Para comprovação de Títulos Acadêmicos (Grupo I da Seção de Pontuação) deverão ser anexadas cópias digitalizadas do certificado ou diploma devidamente registrado, em formato pdf, com resolução máxima de 200 dpi e com no máximo 1MB cada documento.
- 6.3.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, poderá ser substituído por documentação comprobatória da defesa do trabalho de conclusão de curso acompanhada da declaração de conclusão do curso, expedida pela instituição de ensino; ou, em caso de dissertação ou tese, documentação comprobatória da homologação da defesa expedida pela instituição onde realizou o curso.
- 6.3.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.
- 6.3.3. Se os diplomas e/ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados conforme legislação específica.
- 6.3.4. Para comprovação de orientação em PIC será aceito o certificado emitido pela SAA/ESCS ou documento equivalente de outras instituições de nível superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 6.3.5. Para comprovação de projeto pertencente à pesquisa de mestrado ou doutorado da ESCS, entregar declaração da Coordenação de Cursos de Pós- Graduação e Extensão – CPEX/ESCS.
- 6.3.6. Para comprovação de publicação de artigo: apresentar a(s) cópia(s) do(s) artigo (s) completo(s), publicado(s) nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo informações sobre o periódico e a descrição dos autores, com resolução máxima de 200 dpi e com no máximo 1MB cada documento.
- 6.3.7. Para a comprovação de apresentação de trabalhos em eventos científicos, nos últimos 5 (cinco) anos: apresentar a(s) cópia(s) do(s) certificado(s) de apresentação oral ou pôster, com resolução máxima de 200 dpi e com no máximo 1MB cada documento.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- o maior número de pontos obtido no Grupo I do Formulário de Avaliação do Projeto de Pesquisa (Anexo I);
 - maior número de pontos no Grupo II do Formulário Avaliação do Projeto de Pesquisa (Anexo I);
 - maior número de pontos no Grupo II da Seção de Pontuação do Pesquisador;
 - maior número de pontos no Grupo I da Seção de Pontuação do Pesquisador;
 - o pesquisador mais idoso.

8. DA BANCA EXAMINADORA

- 8.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS, sendo composta por: Presidente, Vice-Presidente, Comissão de Habilitação e Comissão de Avaliação de projetos de pesquisa.
- 8.1.1. Compete à Comissão de Habilitação:
- 8.1.1.1. Analisar todos os documentos entregues pelos coordenadores/proponentes nos termos do item 4 deste Edital e seus subitens.
 - 8.1.1.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar, no que se refere ao item 4 deste Edital e seus subitens.
- 8.1.2. Compete à Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa:

- 8.1.2.1. Avaliar e pontuar os projetos de pesquisa e a produção científica do coordenador/proponente nos termos dos itens 5 e 6 deste Edital e seus subitens.
- 8.1.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar, no que se refere aos itens 5 e 6 deste Edital e seus subitens.
- 8.1.3. Compete ao Presidente e Vice-Presidente da Banca Examinadora:
 - 8.1.3.1. Receber a documentação da CPS.
 - 8.1.3.2. Coordenar os trabalhos das comissões e compilar os dados.
 - 8.1.3.3. Apresentar e assinar o resultado preliminar.
 - 8.1.3.4. Apresentar e assinar o resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar.
 - 8.1.3.5. Apresentar e assinar o resultado final.

9. DA CONFIRMAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

- 9.1. A confirmação dos projetos inscritos será divulgado por meio do endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.
- 9.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso contra a confirmação dos projetos inscritos, de acordo com o cronograma no item 16.
- 9.3. A interposição de recurso contra a confirmação dos projetos inscritos será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo> da Coordenação de Processo Seletivo (CPS/UAG/DE/FEPECS).
 - 9.3.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.
- 9.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o cronograma do item 16, será divulgado o número de inscrição dos projetos confirmados.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 10.1. A classificação será divulgada por número de inscrição, em ordem decrescente do número total de pontos.
- 10.2. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação inferior a 30 (trinta) pontos no somatório dos Grupos I ao IV do Anexo I.
- 10.3. O Projeto de Pesquisa que obtiver pontuação 0,00 (zero) na soma dos Grupos I e II da Avaliação do Projeto Pesquisa (Anexo I) será eliminado do processo seletivo.
- 10.4. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 16 deste edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O(a) orientador(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 16 deste Edital.
- 11.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo> da Coordenação de Processo Seletivo (CPS/UAG/DE/FEPECS).
- 11.3. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 12.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Direção Geral da ESCS, por edital específico, e disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 16 deste edital.

13. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES

13.1. No período previsto no cronograma das atividades, item 16 deste edital, o(a) orientador(a) cujo projeto tenha sido classificado, deverá indicar os estudantes, bolsistas e voluntários. Os documentos deverão ser submetidos eletronicamente via link específico disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

13.1.1. O orientador deverá preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos específicos, em formato PDF, com no máximo 1 MB cada documento:

- a. Termo de Compromisso do Estudante e orientador (Anexo II deste edital) assinado pelo orientador e estudante(s);
- b. atestado de matrícula do estudante emitido pelo Lyceum;
- c. currículo Lattes do estudante, cadastrado na plataforma do CNPq, atualizado a partir de março de 2018;
- d. cópia de documento oficial de identidade e CPF do estudante;
- e. comprovante de existência ou de abertura de conta bancária, em nome do estudante bolsista, no Banco de Brasília - BRB para as bolsas IC/ESCS, ou no Banco do Brasil-BB para as bolsas PIBIC/CNPq. A declaração exigida para abertura de conta corrente sem encargos será provida pela CPECC/ESCS;
- f. permissão ou autorização especial, de caráter ético ou legal, necessária à execução do projeto. No caso de pesquisas envolvendo seres humanos, apresentar o Certificado de Apresentação para Apreciação Ética – CAAE ou o Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP; no caso de experimento com organismos geneticamente modificados, anexar registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio/MCTI; autorização do IBRAM, no caso de experimentos relacionados à área ambiental. A não apresentação acarreta eliminação do Processo Seletivo.

13.2. Caso a documentação não seja enviada, nos moldes estabelecidos, o(a) orientador(a) será considerado desistente deste processo seletivo.

13.3. Os estudantes indicados como bolsistas ou voluntários dos projetos PIBIC/CNPq devem estar regularmente matriculados em cursos de graduação da área de ciências da saúde, e PIBIC-Af, para aqueles que ingressaram na graduação da área de ciências da saúde por cotas (Lei 3.361/2004).

13.4. Os estudantes indicados como bolsistas ou voluntários dos projetos de IC/ESCS, devem estar regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Medicina ou Enfermagem da ESCS, ou nos Cursos Técnicos em Enfermagem, Saúde Bucal e em Análises Clínicas da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB), nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital.

13.5. Estudantes matriculados no último ano dos cursos de graduação não poderão ser indicados para o programa.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

14.1. Observadas a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, será divulgada a relação dos projetos com bolsas IC/ESCS e PIBIC/CNPq a serem apoiados e a convocação dos estudantes correspondentes para início das atividades de iniciação científica.

14.2. As atividades de Iniciação Científica começarão após o empenho dos recursos da ESCS. Caso não haja recursos orçamentários, as atividades terão início de forma voluntária.

14.3. O Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizado no endereço <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 16 deste Edital.

14.4. Novas convocações poderão ocorrer no caso de desistências ou ampliação do número de bolsas pelo CNPq ou pela ESCS.

14.5. O comprovante definitivo de aprovação no CEP deverá ser entregue, impreterivelmente, em até 90 (noventa) dias contados a partir da convocação dos estudantes, junto à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica - CPECC/ESCS, sob pena de cancelamento do projeto de pesquisa e alocação da bolsa para o próximo projeto melhor classificado.

15. DO MONITORAMENTO

15.1. O(a) orientador(a) deverá apresentar relatório do projeto de pesquisa, quando solicitado pela Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica – CPECC, a contar do início das atividades, para fins de avaliação e monitoramento da pesquisa.

15.2. O(a) orientador(a) deverá apresentar 02 (dois) relatórios de avaliação de desempenho do estudante participante da pesquisa no período de vigência da pesquisa, a contar do início das atividades, conforme modelo digital de formulário a ser disponibilizado pelo Coordenador do Programa de Iniciação Científica, para fins de avaliação e monitoramento da atuação do estudante.

15.3. Os estudantes participantes da pesquisa (bolsistas e voluntários) deverão apresentar no período de vigência da pesquisa, 02 (dois) relatórios individuais sobre a atuação do(a) orientador(a), a contar do início da pesquisa, conforme modelo digital de formulário, a ser disponibilizado pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica da ESCS.

16. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	06, 07 e 08/05/2019 das 8h30min do dia 06/05 às 17h30min do dia 08/05.
2	Data prevista para divulgação da confirmação dos projetos inscritos	10/05/2019
3	Período previsto para interposição de recurso contra a confirmação dos projetos inscritos	13 e 14/05/2019 das 8h30min do dia 13/05 às 17h30min do dia 14/05.
4	Data prevista para divulgação do número de inscrição dos projetos confirmados	16/05/2019
5	Data prevista para divulgação do resultado preliminar	24/05/2019
6	Período previsto para interposição de recurso contra o resultado preliminar	27 e 28/05/2019 das 8h30min do dia 27/05 às 17h30min do dia 28/05.
7	Data prevista para divulgação do resultado do recurso interposto	04/06/2019
8	Data prevista para do resultado final	05/06/2019

9	Data prevista pra submissão eletrônica da documentação do estudante e do CAAE/CEP	11 a 14/06/2019
10	Data prevista para homologação do resultado final	28/06/2019
11	Data prevista da convocação para atividade de Iniciação Científica	22/07/2019
12	Data-limite prevista para entrega do parecer consubstanciado do CEP	30/09/2019

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A inscrição do Projeto implicará no conhecimento e na aceitação das normas contidas neste edital e na legislação em vigor por parte do(a) orientador(a) e dos estudantes.
- 17.2. O descumprimento de quaisquer das instruções neste edital e na legislação em vigor implicará na eliminação do projeto.
- 17.3. O(a) orientador(a) ou estudante que omitir informações, cometer falsidade em prova documental ou fraude de qualquer gênero terá seu projeto eliminado. Caso o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, terá automaticamente seu projeto excluído do processo seletivo. E estará sujeito às sanções cabíveis, incluindo a devida apuração dos supostos danos ao Erário, pelos setores e órgãos de controle responsáveis, e a consequente devolução dos valores já despendidos, se for o caso.
- 17.4. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados na CPS e no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.
- 17.5. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da homologação do resultado final.
- 17.6. O estudante, bolsista ou voluntário, que cumprir com o disposto neste Edital, e apresentar o trabalho pessoalmente em Mostra de Iniciação Científica promovida pela CPECC, receberá certificado de participação no Programa de Iniciação Científica/ESCS.
- 17.7. Havendo desligamento de estudante que esteja recebendo a Bolsa Iniciação Científica ou desinteresse no recebimento da mesma, a bolsa será ofertada ao voluntário do mesmo projeto se houver e, em caso de desistência, será ofertado ao projeto de pesquisa que foi, subsequentemente, melhor classificado.
- 17.8. O estudante beneficiário da Bolsa IC que, por ventura, vier a receber outro tipo de auxílio financeiro ou que, por qualquer outro motivo, queira cancelar o recebimento da Bolsa, com manutenção do exercício da Atividade de Pesquisa, deverá solicitá-lo ao seu orientador para que este formalize o cancelamento da bolsa junto à CPECC.
- 17.9. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.
- 17.10. Os bolsistas que, por ventura, vierem a receber a(s) mensalidade indevidamente, terão que devolver em valores atualizados à FEPECS.
- 17.11. O estudante bolsista ou voluntário poderá participar somente de um projeto de pesquisa, conforme Resolução do CEPE 43/2010.
- 17.12. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS e pela Diretoria Executiva/FEPECS no âmbito de suas competências.

UBIRAJARA JOSÉ PIKANÇO DE MIRANDA JÚNIOR